PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.245/2015

Cria Projeto/Atividade no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos15 (quinze) dias do mês de Abril do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano dois mil e quinze (2015).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.245, de 16 de abril de 2015

Cria Projeto/Atividade no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto/atividade do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO: 070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 071 – GERÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA
FUNÇÃO: 012 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0050 – Promoção da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.034 – Equipamento ou Reequipamento da Unidade – Educação Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente
Valor estimado de mercado de R$ 100.000,00(cem mil reais).

ÓRGÃO: 070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 071 – GERÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA
FUNÇÃO: 012 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0050 – Promoção da Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.034 – Equipamento ou Reequipamento da Unidade – Educação Básica - Pré Escola
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente
Valor estimado de mercado de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais).

ÓRGÃO: 070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 071 – GERÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA
FUNÇÃO: 012 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0050 – Promoção da Educação
PROJETO /ATIVIDADE: 1.034 – Equipamento ou Reequipamento da Unidade – Educação Básica - Creche
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente
Valor estimado de mercado de R$ 40.000,00 (Quarenta reais).

ÓRGÃO: 070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 072 – GERÊNCIA SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 012 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 368 – Educação Básica

PROGRAMA: 0079 – Planejamento, Gestão e Suporte Educacional
PROJETO /ATIVIDADE: 1.003 – Equipamento ou Reequipamento da Unidade - SEMEC
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente
Valor estimado de mercado de R$ 10.000,00(Dez mil reais).

ÓRGÃO: 070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 074 – GERÊNCIA DE CULTURA
FUNÇÃO: 013 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 054 – Fomento à Formação. Produção e Difusão Cultural
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades desta Unidade - Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente
Valor estimado de mercado de R$ 10.000,00(Dez mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (16.04.2015).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete